

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.641/98

Dispõe sobre doação de verba, cessão de pedreiros e serventes ao Sindicato dos Produtores Rurais de Itapeçerica.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do vlr. de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custear as despesas com a recuperação dos muros de divisas e tapumes internos, que em virtude dos fortes ventos e chuvas, nos últimos meses, foram destruídos, bem assim a cessão de pedreiros e serventes necessários à execução das obras de recuperação, utilizando da seguinte dotação II-09-0415088-3233.

Art. 2° - O Sindicato dos Produtores Rurais de Itapeçerica deverá prestar contas da doação, na forma da Lei, devolvendo, se for o caso, o saldo remanescente.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 28 de abril de 1998


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"